



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº
(ao PLP 177/2023)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** Fica proibido, em caráter permanente, qualquer aumento de despesa decorrente da ampliação do número de Deputados Federais prevista nesta Lei Complementar, inclusive por meio de remanejamento, transposição, transferência ou suplementação orçamentária.

§ 1º É vedado o aumento do custo médio individual por Deputado, considerando-se como referência os valores vigentes na data de promulgação desta Lei Complementar, abrangendo:

- I – remuneração, subsídios, verbas de gabinete e cotas parlamentares;
- II – número de cargos em comissão, funções de confiança ou qualquer forma de estrutura de apoio individual ou coletivo;
- III – despesas com manutenção, locação, aquisição ou reforma de imóveis e veículos;
- IV – despesas com passagens, diárias, auxílio-moradia, material de consumo e serviços terceirizados;
- V – qualquer outra despesa administrativa, funcional ou operacional direta ou indireta decorrente do aumento de Deputados Federais;
- VI – emendas parlamentares.

§ 2º O valor global das despesas da Câmara dos Deputados deverá permanecer igual ou inferior ao total executado no exercício anterior à promulgação desta Lei Complementar, com atualização nos termos da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.



§ 3º A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados deverá publicar, em até 90 dias, plano de adaptação orçamentária e funcional que comprove o cumprimento das vedações previstas neste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda para tentar mitigar os prejuízos financeiros do PLP 177/2023. Compreendemos que o aumento do número de Deputados Federais é medida que precisa ser melhor debatida pelo Parlamento. Conforme pesquisa Datafolha, 76% dos entrevistados são contrários ao aumento do número de 513 a 531 deputados. Ainda, se a observância da proporcionalidade é uma exigência constitucional (art. 45, § 1º), estudiosos apontam que o projeto em análise não resolve os desequilíbrios na representação.

Nesse sentido, somos contrários ao aumento de deputados federais, principalmente por meio de uma votação que não promove o debate público. De modo a mitigar ao menos o custo de tal alteração, apresentamos a emenda em comento para impedir o aumento de despesa em decorrência do novo número de parlamentares. Conforme nota da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, o projeto traz um impacto de no mínimo R\$ 62,94 milhões em 2027. Por meio da emenda, determina-se que o valor global das despesas da Câmara dos Deputados deverá permanecer igual ou inferior ao total executado no exercício anterior à promulgação da futura Lei Complementar, com medidas de adaptação a serem editadas pela Mesa da referida Casa.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

